

## **EDITAL CONSEA Fortaleza nº 01/2017**

### **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE FORTALEZA – CONSEA FORTALEZA.**

O município de Fortaleza, por intermédio do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Fortaleza – CONSEA Fortaleza, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Nº 9.564/2009, órgão que é vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome– SETRA, em articulação com a Comissão Organizadora do Processo Eletivo de Membros do CONSEA Fortaleza, torna público para conhecimento dos interessados, o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA, para eleição de entidades da sociedade civil diretamente ligadas à promoção da Segurança Alimentar e Nutricional no município de Fortaleza, que tenham interesse em compor as vagas que lhe são destinadas no CONSEA Fortaleza, instância de articulação entre o Governo Municipal e a Sociedade Civil, de caráter consultivo, para a definição de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional, em consonância com o artigo 6º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 64/2010), Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 (Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN) e Lei Municipal de criação do CONSEA Fortaleza nº 9.564, de 28 de dezembro de 2009, Lei nº 10.134 de 04 de dezembro de 2013 que cria o SISAN Fortaleza, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, conforme os critérios especificados neste instrumento.

---

## 1. DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELETIVO

1.1 - A coordenação do processo de eleição para composição do CONSEA Fortaleza será de atribuição da Comissão Organizadora do Processo Eletivo de Membros do CONSEA Fortaleza, instituída especialmente para este fim e composta por representantes de órgãos governamentais e representantes da sociedade civil, a seguir:

1.1.1 Serviço Social do Comércio - **SESC**;

1.1.2 Liga Esportiva Arte e Cultura Beneficente - **LEACB**;

1.1.3 Centro de Resgate da Cultura Popular **Casa da Poeta**;

1.1.4 Universidade Federal do Ceará - **UFC**;

1.1.5 Conselho Regional de Nutrição - **CRN** – 6ª Região/CE;

1.1.6 Fórum Municipal de Soberania e Segurança Alimentar - **FMSSAN**;

1.1.7 Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate a Fome – **SETRA**;

1.1.8 Secretaria Municipal de Saúde - **SMS**;

1.1.9 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – **SECEL**;

1.1.10 Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional  
- **CONSEA Fortaleza**.

1.2 - A Comissão Organizadora do Processo Eletivo de Membros do CONSEA Fortaleza terá as seguintes atribuições:

I – Exame da documentação de habilitação;

II- Divulgação dos habilitados ao Fórum de Eleição na página oficial da Prefeitura Municipal de Fortaleza e no *blog* CONSEA Fortaleza;

III – Coordenação e fiscalização dos procedimentos eletivos;

IV- Análise e julgamento de eventuais recursos;

V- Deliberação sobre os casos omissos neste Edital.

---

1.3 - A Comissão Organizadora do Processo Eletivo de Membros do CONSEA Fortaleza será automaticamente extinta após a nomeação de todos os membros do CONSEA Fortaleza.

## **2. DA QUALIFICAÇÃO PARA AS INSCRIÇÕES E DAS VAGAS**

2.1 - Poderão se inscrever as entidades representativas da sociedade civil que tenham foco de ação direta ou indiretamente, na promoção da Segurança Alimentar e Nutricional no município de Fortaleza, integrantes dos seguintes segmentos sociais:

2.1.1 - Sindicatos de categorias profissionais e econômicas, de áreas de atividades afins ( vaga titular/ vaga suplente);

2.1.2 – Associação de classes profissionais e empresariais de áreas afins (vaga titular/ vaga suplente);

2.1.3 – Representações de populações específicas ou vulneráveis (vaga titular/ vaga suplente);

2.1.4 - Redes e Fóruns, movimentos sociais, populares, comunitários e organizações não governamentais (vaga titular/ vaga suplente);

2.1.5 - Representação de gerações (crianças/ adolescentes/ idosos) - (vaga titular/ vaga suplente);

2.1.6 – Representantes de entidades e núcleos que atuem em área de nutrição (vaga titular/ vaga suplente);

2.1.7 – Entidades de ensino e pesquisa (vaga titular/ vaga suplente);

2.1.8 – Povos e Comunidades Tradicionais (vaga titular/ vaga suplente).

## **3. DA PARTICIPAÇÃO, ESCOLHA E APURAÇÃO**

3.1 - As entidades previstas nos itens 2.1.1 a 2.1.8 deverão apresentar a seguinte documentação, em envelope lacrado e individualizado:

- 
- a) Ofício e ficha solicitando a habilitação da entidade, nomeando seu representante e o segmento que representará, conforme os itens 2.1.1 a 2.1.8;
  - b) CNPJ atualizado ou Lei de Criação ou Ata de Constituição;
  - c) Estatuto Social, Regimento Interno ou Instrumento Congênere;
  - d) Comprovante de endereço no município de Fortaleza;
  - e) Ata de eleição e posse da atual diretoria.

3.2 - Os documentos para a habilitação deverão ser entregues no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricionais – CONSEA Fortaleza, localizado na Avenida General Osório de Paiva nº02 – Parangaba, no horário de 9h às 12h e de 13h às 16h, até o dia **20 de novembro de 2017**.

3.3 - A documentação entregue em local e/ou horários diferentes dos estipulados no item 3.2 não serão objeto de análise, não sendo permitidos, posteriormente, quaisquer adendos, acréscimos ou retificações nos conteúdos da documentação.

3.4 - Os documentos para a habilitação entregues no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA Fortaleza, localizado na Avenida General Osório de Paiva nº02 - Parangaba no horário de 9h às 12h e de 13h às 16h serão analisados nos dias **21 e 22 de novembro de 2017** em sessão realizada pela Comissão Organizadora do Processo Eletivo.

3.5 - Ao término da sessão realizada pela Comissão Organizadora do Processo Eletivo de Membros do CONSEA Fortaleza lavrará a Ata Circunstanciada, que deverá ser rubricada pelos membros da Comissão, e declarará o resultado da fase de habilitação.

3.6 – O resultado da habilitação das entidades será divulgado no dia **22 de novembro de 2017**, a partir das 17 horas, afixado no mural da SETRA, no *blog* do CONSEA Fortaleza

---

e na página oficial do município: [www.desenvolvimentosocial.fortaleza.ce.gov.br](http://www.desenvolvimentosocial.fortaleza.ce.gov.br), no bloco “EDITAIS”.

3.7 - Caberá recurso acerca do resultado no dia **23 de novembro de 2017**, das 9h às 12h, e das 14h às 16h.

3.8. O resultado final dos recursos será às 17h, no dia **24 de novembro de 2017**.

#### **4. DA POSSE DOS MEMBROS ELEITOS E DA ATUAÇÃO NO CONSEA FORTALEZA**

4.1 – Os membros titulares e suplentes do CONSEA Fortaleza, após a homologação e publicação do resultado do processo eletivo, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em ato publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza.

4.2 – As entidades eleitas nos termos deste Edital para compor o CONSEA Fortaleza exercerão mandato de 02 (dois) anos, referentes ao biênio 2017-2019.

4.3 – As disposições deste Edital, bem como a documentação pertinente às instituições selecionadas para compor o CONSEA Fortaleza farão parte integrante e complementar de quaisquer instrumentos jurídicos assinados pelas mesmas nessa qualidade, independentemente de transição, para todos os efeitos legais.

#### **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 – O presente Edital de Chamada Pública ficará à disposição para vista dos interessados na sede do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Fortaleza – CONSEA Fortaleza, localizado na Avenida General Osório de Paiva nº 02 –

---

Parangaba, bem como através do site [www.desenvolvimentosocial.fortaleza.ce.gov.br](http://www.desenvolvimentosocial.fortaleza.ce.gov.br), no bloco “EDITAIS”. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital de Chamada Pública o interessado que não o fizer até o final do prazo estabelecido neste Edital para o recebimento da documentação de habilitação, ou havendo aceito o mesmo sem objeções, venha apontar após o prazo final para o recebimento dos documentos, falhas ou irregularidades que viciem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.2 – É facultado à Comissão Organizadora do Processo Eletivo de Membros do CONSEA Fortaleza promover diligências destinadas a esclarecer os procedimentos de seleção das instituições candidatas.

5.3 – Serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Processo Eletivo de Membros do CONSEA Fortaleza os casos omissos neste Edital.

5.4 - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Fortaleza fará publicar no Diário Oficial do município de Fortaleza, devendo o mesmo ser disponibilizado no sítio de computadores do município de Fortaleza.

Fortaleza, **18 de outubro de 2017.**

**Rosinete de Oliveira Ferreira dos Santos**  
Secretária Executiva do CONSEA Fortaleza